



Memorando 11- 071/2025

De: Natasha V. - LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/03/2025 às 10:27:05
Setores envolvidos:
PRES, LICIT, FIN-CON, JUR, DIR-CIS

ETP - Chamamento SSUS

Segue edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2025, para publicação.

Natasha Mayara Vieira
auxiliar administrativo

Anexo:
CHAMAMENTO_PUBLICO_SSUS.pdf

1Doc



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

PRÉAMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporá – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1280/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, torna público a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para prestação de serviços durante o exercício de 2025, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da Tabela de Valores, Resolução 05/2024 publicada no site oficial do **CIS/IVAIPORÁ**, no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 1297 referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para atendimento do sistema único de saúde (SUS), para a realização dos procedimentos constantes no **anexo**, conforme segue:

Nº	PROCEDIMENTO - FPO (SUS)	CÓDIGO SUS	VALOR
PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS (MÉDIA)			
1	CURATIVO GRAU II C/ OU SEM DEBRIDAMENTO	04.01.01.001-5	R\$ 32,40
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ALTA)			
RESSONÂNCIAS			
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.07.01.002-1	R\$ 268,75
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL-PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.006-6	R\$ 268,75
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.008-4	R\$ 268,75
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CÔRACAO/ AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TOPOX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75
TOMOGRAFIAS			
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.08.01.001-0	R\$ 96,76

Rua Professora Dina Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-5548 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



62	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASTANTE)	02.02.03.073-2	R\$ 15,65
63	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	02.02.03.076-7	R\$ 15,24
64	CONTAGEM DE PLACQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
65	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73
67	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.013-4	R\$ 2,73
68	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (APTT)	02.02.02.017-7	R\$ 6,48
69	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73
70	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73
71	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.010-7	R\$ 1,53
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
73	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.036-7	R\$ 6,25
74	ENTROSTROMA, ENTROSTICITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO	02.02.02.059-9	R\$ 2,73
75	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11
76	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73
77	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73
79	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R\$ 15,65
80	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83
81	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,26
82	DOSAGEM DE ALFA-1-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06
83	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42
84	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 15,65
85	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16
86	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16
87	DOSAGEM DE CRIOGLOBULINA	02.02.03.014-8	R\$ 2,83
88	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 16,42
89	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,26
90	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16
91	PEQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00
92	PEQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00
93	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67
94	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.028-8	R\$ 10,00
95	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R\$ 18,95
96	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	R\$ 17,16
97	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.042-2	R\$ 17,16
98	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,95
99	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-8	R\$ 18,95
100	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MEASLES	02.02.03.038-5	R\$ 10,00
101	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R\$ 5,83
102	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTISCLERODERMIA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00
103	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83
104	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTILÍDIA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R\$ 10,00
105	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSPÓDIOS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16
106	PEQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16
107	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,95
108	HEPATITE B (ANTI-HB)	02.02.03.064-4	R\$ 18,95
109	PEQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,95

Rua Professora Dina Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-5548 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 2025 os profissionais nas áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporá, ou legislações congêneres.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do CIS/IVAIPORÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ.

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÁ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inevitabilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento 01/2025, a partir do dia 10/03/2025.

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – www.cisvaipora.com.br a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CIS/ IVAIPORÁ.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do CIS/ IVAIPORÁ, localizado na Rua Dina Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
CREDENCIAMENTO
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Rua Professora Dina Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-5548 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do CIS/ IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ, conforme exigência do artigo 12, IV da Lei 14.133/2021.

6.2. – DOCUMENTAÇÃO:

PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Anexos III, IV e V, VI, VII, VIII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CARTÃO CNPJ);
- Alvará de licença para funcionamento e licença sanitária do local onde serão realizados os atendimentos, devidamente atualizado e válido a duração do requerimento.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PCFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da

Rua Professora Dina Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-5548 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.02.01.002-6	R\$ 101,10
16	S/ CONTRASTE	02.02.01.003-9	R\$ 86,76
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	02.02.01.007-9	R\$ 97,44
18	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	02.02.02.001-5	R\$ 86,75
19	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	02.02.02.002-9	R\$ 86,75
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.02.03.003-7	R\$ 138,63

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LAB – MÉDIA)			
EXAMES LABORATORIAIS			
21	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01
22	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (IL DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-3	R\$ 1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R\$ 3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
29	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
30	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85
31	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51
32	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
33	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51
34	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85
35	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68
36	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
37	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
38	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 1,12
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68
40	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
41	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
42	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
44	DOSAGEM DE FOSFÓRIO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.045-5	R\$ 3,51
46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLUCOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 2,86
49	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68
50	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
51	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
52	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40
53	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
54	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
56	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
57	DOSAGEM DE TRANSFERIRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12
58	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
59	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.072-8	R\$ 15,24
61	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42

Rua Professora Dina Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-5548 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



154	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.018-4	R\$ 11,25
155	DOSAGEM DE DROTHOSTOTERONA (DHT)	02.02.06.019-2	R\$ 11,21
156	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15
157	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.017-8	R\$ 11,85
158	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R\$ 11,12
159	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85
160	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21
161	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89
162	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97
163	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96
164	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17
165	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13
166	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15
167	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35
168	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	R\$ 13,11
169	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.034-8	R\$ 10,43
170	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11
171	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35
172	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76
173	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60
174	DOSAGEM DE TIROIDITIDINAMIA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71
175	PEQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	R\$ 12,15
176	ANTIBIOGRAMA	02.02.06.050-3	R\$ 4,98
177	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.06.055-6	R\$ 4,20
178	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	02.02.06.056-4	R\$ 4,20
179	BACTERICIDIA GRAM	02.02.06.057-2	R\$ 2,80
180	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.06.058-0	R\$ 5,62
181	CULTURA PARA BAAR	02.02.06.011-0	R\$ 5,63
182	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.06.012-7	R\$ 5,69
183	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.06.014-5	R\$ 2,80
184	HEMOCULTURA	02.02.06.015-3	R\$ 11,49
185	PESSA DE DELICATACTER P/ RESCUE	02.02.06.017-8	R\$ 4,33
186	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.003-3	R\$ 1,37
187	PEQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO AB)	02.02.12.009-1	R\$ 1,37
188	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIT)	02.02.12.009-4	R\$ 2,73
189	DOSAGEM DE PROPRANOLOL	02.02.13.029-0	R\$ 9,00
190	TESTE MÃO TESTE PARA P/ DETECCAO DE SIDA	02.02.13.030-8	R\$ 2,80



- j) Comprovação de vínculo de todos os profissionais com a empresa;
- j1) Profissional da saúde: sócio proprietário ou cotista, em caso de exercer direção técnica da empresa, cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou última ata de eleição da diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- j2) Profissional da saúde, com vínculo empregatício com a empresa, cópia do registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregados;
- j3) Profissional da saúde, credenciado ou prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa; cópia do contrato de prestação de serviço ou termo de declaração conforme anexo VI;

PARÁGRAFO ÚNICO: São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos os documentos exigidos no Item 6.2 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/IVAIPORÁ - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 87, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 01/2025 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporá-PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.2 deste instrumento. Posteriormente o CIS/IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e Comissão de Contratação do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o CIS/IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, que dispõe sobre as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

7.5 – Quanto ao credenciamento de procedimentos de análises clínicas, a quantidade de exames e procedimentos estão determinados na tabela anexo I, devendo ser respeitadas as pautações advindas do recurso, ou seja, os procedimentos e exames por município, conforme escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados conforme o recurso repassado pelo Ministério da Saúde e sua dotação orçamentária.

7.6 - O quantitativo estimado traduz a expectativa de contratação do CIS para o período em questão, de forma que eventuais atas de registro de preços não geram qualquer direito adquirido à contratação, como dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7.7- As demandas de atendimentos vinculados aos orçamentos dos recursos do Estado serão abertas mensalmente pelo setor de andamento no sistema IDS para os municípios, considerando a expectativa de orçamento prevista para o mês.

7.7.1 - Permite-se a proposta cujo quantitativo seja inferior à expectativa de necessidade prevista.

7.7.2 - Diante da impossibilidade de se prever a quantidade de credenciados, além de se tratar de contratação dependente de critério de seleção de terceiros (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), as atas de registro de preços serão celebradas tendo por limite máximo a expectativa total de contratação prevista, respeitando a dotação orçamentária do exercício de 2025.

7.7.3 - Caberá ao interessado no credenciamento apresentar PROPOSTA nos exatos moldes disponibilizados pelo CIS/IVAIPORÁ, indicados ao Anexo B1), o qual resta disponível no formato Excel no endereço eletrônico www.cisaivaporarpr.com.br/aba/CHAMAMENTO_PUBLICO, pasta referente a 2025, Chamamento Público nº01/2025 a fim de facilitar o preenchimento. **Não será aceito outra forma de preenchimento de proposta a não ser a planilha em Excel**

7.8 – De igual forma, a lista das empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, de modo que, os agendamentos mensais possam ser efetivados por meio do sistema de saúde.

7.9 – Em nenhum caso, o CIS/IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



7.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ não significa contratação imediata.

7.11 – Fica autorizada confecção de ata suplementar nos casos de esgotamento de saldo, sendo obrigatório obedecer à dotação orçamentária estipulado no chamamento.

7.12 – Em caso de atraso ou suspensão do repasse, os atendimentos serão automaticamente suspensos e/ou cancelados, tendo em vista a vinculação deste programa com o recurso determinado na referida portaria, e a pautação firmada pelos municípios.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas serão cadastradas de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão de Contratação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em nome de protocolo que contém sequência numérica, informando o dia, vinculando ao chamamento referente, e a especialidade da apresentação da referida documentação.

9 – DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA:

9.1 - A contratação será efetuada por meio de processo de inexigibilidade, de acordo com art. 74, IV da Lei 14.133/2021, mediante Registro de Preços, nos termos do Artigo 82, §6º da Lei 14.133/2021.

9.2 – Estando regular a documentação apresentada, será celebrada Ata de Registro de Preços para fornecimento dos serviços ora contratados.

9.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se houver saldo disponível para tanto, bem como se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

9.4 - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10- DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos consorciados no Anexo I deste edital, com valores referenciais **Tabela SUS** para o exercício, e enquanto perdurar o repasse de recurso, devendo ser obedecida os valores referenciais para 2025 de acordo com Resolução nº05/2024 com valores referenciais para 2025 conforme publicada no site oficial do CIS/IVAIPORÁ, no dia 05 de fevereiro de 2024, edição nº 1297, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



10.1 - O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2025.

10.2 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2025.

10.3 – O Prazo de execução será até 10/03/2026, contando da data de recebimento do recurso, e podendo ser cancelado se houver a suspensão ou não repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I não sofrerão reajustes, nem serão excluídos ou incluídos novos procedimentos, devendo ser respeitadas as pautações de cada município com o procedimento a ser realizado, devendo ser respeitado o valor da Tabela SUS, em se tratando de repasse de recurso do Governo Federal, e conforme plano de programação aprovado, incluso neste procedimento.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

11.3 - Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS/ IVAIPORÁ, mediante recebimento de repasse de recurso SUS.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/ IVAIPORÁ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS/ IVAIPORÁ

12.2 – Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



12.3 - Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, e ordem alfabética, sem rasuras, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

12.4 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

12.5 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitam a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

12.6 – A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporá fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7 - **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS IVAIPORÁ, devidamente acompanhada das certidões fiscais, dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

12.7.1- Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a referida conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.

12.8- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

12.8- Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no CIS/ IVAIPORÁ, tendo essa que apresentar regularmente a esse consórcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

12.9 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

17 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
34 - 02.003.10.302.0002.2.010.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
39 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do CIS/ IVAIPORÁ pelo fone (43) 3472 0649 no endereço Rua Professora Diva Proença nº500, na cidade de Ivaiporá, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de IVAIPORÁ, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

14.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Tabela de Valores
b) Anexo II – Descrição do procedimento para o preenchimento do requerimento de credenciamento;
b1) Planilha de Excel site do CIS. (Obrigatória assinatura do representante legal da empresa)
c) Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade;
d) Anexo V - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
e) Anexo VI – Declaração de vínculo do corpo clínico.
f) Anexo VII- Termo de responsabilidade – login e senha
g) Anexo VIII – Condição de participação
e) Anexo IX- Minuta ata de Registro de preço Prestação de Serviços.

Ivaiporá/PR, 11 de MARÇO de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação
Natasha Mayara Vieira

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

D



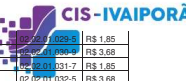
ANEXO I - TABELA DE VALORES – SUS – SIGTAP EXAMES E PROCEDIMENTOS

Nº	PROCEDIMENTO - FPO (SUS)	CÓDIGO SUS	VALOR
PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS (MÉDIA)			
1	CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	04.01.01.001-5	R\$ 32,40
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ALTA)			
RESSONÂNCIAS			
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-4	R\$ 268,75
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	R\$ 268,75
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	R\$ 268,75
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	R\$ 268,75
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	02.07.01.006-4	R\$ 268,75
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SÉLA TURCICA	02.07.01.007-2	R\$ 268,75
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	02.07.02.001-9	R\$ 361,25
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	R\$ 268,75
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	02.07.02.003-5	R\$ 268,75
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARBORENT SUPERIOR	02.07.03.001-4	R\$ 268,75
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PÉLVIS / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	R\$ 268,75
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	R\$ 268,75
TOMOGRAFIAS			
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OUS/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	R\$ 86,76
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OUS/ CONTRASTE	02.06.01.002-6	R\$ 101,10
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OUS/ CONTRASTE	02.06.01.003-9	R\$ 86,76
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	02.06.01.007-9	R\$ 97,44
18	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.01.001-5	R\$ 86,75
19	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	R\$ 86,75
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVIS/ BACIA	02.06.03.003-7	R\$ 138,63
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (LAB - MÉDIA)			
EXAMES LABORATORIAIS			
21	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01
22	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCEMICA CLASSICA (S [DOSAGENS])	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85
24	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDÉLICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R\$ 3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
29	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
30	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85
31	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51
32	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
33	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisaivaporarpr.1000.com.br/verificacao/0889-0515-1832-A4AC e informe o código 5889-0515-1832-A4AC.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporá – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 – e-mail: licitacoes@cisaivaporarpr.com.br

D



34	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-3	R\$ 1,85
35	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68
36	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
37	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
38	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.038-4	R\$ 3,68
40	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
41	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
42	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
44	DOSAGEM DE FOSFÓRIO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
45	DOSAGEM DE GAMA-GUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51
46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLUCOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86
49	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68
50	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
51	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
52	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40
53	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
54	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-6	R\$ 1,85
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
56	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
57	DOSAGEM DE TRANSFERININA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12
58	DOSAGEM DE TRÍPTICOÍDIO	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.068-6	R\$ 1,85
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24
61	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS GASTROTRÍ (PH POZ) PZ BICARBONATO ASZ (EXCETO BASE)	02.02.01.072-4	R\$ 15,24
62	DOSAGEM DE 25 (HIDROXIL) VITAMINA D	02.02.01.073-2	R\$ 15,65
63	DOSAGEM DE 25 (HIDROXIL) VITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24
64	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
65	CONTAGEM DE RETÍCULOCITOS	02.02.02.007-2	R\$ 2,73
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
67	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO -DIKKE	02.02.02.009-4	R\$ 2,73
68	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TAP) (TAP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTHROMBINA (ATP)	02.02.02.014-2	R\$ 5,77
70	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	02.02.02.015-6	R\$ 2,73
71	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R\$ 6,48
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
73	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.034-0	R\$ 1,53
74	HEMATÍMETRIA (ESTATÍSTICA) HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO	02.02.02.035-8	R\$ 1,53
75	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.039-0	R\$ 11,11
76	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73
77	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73
79	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-0	R\$ 6,25
80	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.007-8	R\$ 2,73
81	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-9	R\$ 2,73



5.3 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

5.4 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

5.5 - A contratada deverá observar o contido na Resolução nº 34/2023, que disciplina que o CIS Ivaiporã fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6 - **O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS-IVAIPORÁ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que serão pagas após verificação mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.**

5.6.1-Caso a pessoa jurídica não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, deverá providenciar a emissão de boleto para pagamento, sendo que tanto no caso de emissão de boleto, como no caso de transferência bancária em conta no Banco do Brasil, a retenção conta bancária deverá pertencer à pessoa jurídica credenciada.

5.7- Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÁ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consórcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.2 desse edital.

5.8- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

« Dotação_Completa »

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONSÓRCIO se compromete a:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- c) Assinar o "Contrato" relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos;
- f) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 22ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CIS IVAIPORÁ;

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisiwaipora.1doc.com.br/verificacao/58B9-5515-FB52-A49C>

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



g) Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

h) Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Oudórias (Cis Ivaiporã, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

i) Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

j) Respeitar os horários das consultas, considerado a pontualidade para inícios dos atendimentos com os respectivos horários, intervalados e os atendimentos prioritários e preferenciais colocados pela equipe de atendimento e/ou enfermagem do CIS;

k) Utilizar adequadamente o sistema de informação interno para processos e registros das consultas (IDS), considerando o chamamento dos pacientes em painel digital, realização de prontuários eletrônicos e demais opções disponíveis no sistema orientados pelo CIS;

l) E de responsabilidade do prestador, conforme declaração contida neste chamamento, se responsabilizar pelo login e senha do sistema IDS, disponibilizado pelo CIS Ivaiporã ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes;

m) Encaminhar com antecedência para o setor responsável do CIS, a disponibilidade de atendimento para o próximo mês, respeitando o prazo 10 (dez) dias de antecedência para cancelamento da agenda;

n) Informar ao CIS-IVAIPORÁ qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão da presente ata:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas ora estipuladas;
- b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CIS;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto da ata, com ou sem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução desta;
- d) Declaração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CREDENCIADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual no Tribunal de contas do Estado.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CREDENCIADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anomalia constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÁ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data em que foram aplicadas.

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisiwaipora.1doc.com.br/verificacao/58B9-5515-FB52-A49C>

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - E expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

11.2 - Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

11.3 - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por escrito o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

11.5 - Em caso de escassez do produto no mercado relativo aos exames laboratoriais da COVID-19, decorrentes da pandemia mundialmente enfrentada, deverá o contratante informar para bloqueio imediato de aquisição pelos municípios OU requerer por meio de pedido formal o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que será analisado pela entidade pública sua legalidade, sob pena de descumprimento injustificado e aplicabilidade da multa prevista no parágrafo anterior.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 09/2023 do CIS, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam a presente Ata, após lida e achada conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME_FORNECEDOR»
CONTRATADA:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisiwaipora.1doc.com.br/verificacao/58B9-5515-FB52-A49C>

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R\$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

« Dotação_Completa »

« Dotação_Completa »

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

«Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: NATASHA MAYARA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisiwaipora.1doc.com.br/verificacao/58B9-5515-FB52-A49C>

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial no dia 04 de dezembro de 2023 edição 1277, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA O CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para prestação de serviços no exercício 2025.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 11/03/2025, por tempo indeterminado, na sede **CIS/ IVAIPORÁ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÁ**, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min às 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-1795, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cisiwaipora@hotmail.com.

Ivaiporã, 11 de MARÇO de 2025.

Presidente da Comissão de Contratação
Natacha Mayara Vieira

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0949 e 3472-1795 – e-mail: licitacao@cisiwaipora@hotmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58B9-5515-FB52-A49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NATASHA MAYARA VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-07) em 11/03/2025 10:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisiwaipora.1doc.com.br/verificacao/58B9-5515-FB52-A49C>

VOCÊ FAZ A NOTÍCIA

O Correio do Cidadão é todinho seu! E nossa missão é torná-lo o seu canal de comunicação com o Guarapuava e região. Nossas páginas serão o espelho da nossa cidade, e nada mais justo que você se veja e se reconheça aqui.

Então, se existe alguma notícia, denúncia ou história interessante em sua rua ou em seu bairro, nos avise!

disk notícia

42 3304 3218

E-mail: redacao@correiodocidadao.com

leia | assine | anuncie

Correio do Cidadão

Plínio Barroso de Castro Filho
Lelcoineiro Judicial e Depositário Oficial Particular – Mat. JUCEPAR 668

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 08 de abril de 2025, às 11:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 08 de abril de 2025, às 11:15 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos no horário anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.	

LOCAL **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE NA PLATAFORMA www.pbcastro.com.br**

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Lelcoineiro Judicial, registrado na JUCEPAR SOB O Nº 668, devidamente autorizado e designado pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Doutora Fernanda Hildebrander Marcon, em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, no dia, horários e endereço eletrônico supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **CartProcCiv 0000669-39.2023.5.09.0659, LETHYCIA CRISTINA DE BARROS JUSTINO X ANA PAULA SNAK PROENÇA:** (...)Fração ideal de 60% do Terreno foreiro com área de 428,00m² ou seja, medindo 20,00m de frente para a Rua Vicente Machado, por 21,40m na lateral esquerda e divide com terras de Natal Pontarolo, 21,40m na lateral direita e divide com terras de Odair Bolívar Eskevisk e na linha dos fundos mede 20,00m e divide com terras de Arthur Menarim, sítio a uma distância de 48,50m de esquina com a Rua Professor Ianick, na quadra formada pelas ruas: Rua General Rondon e Rua Marechal Floriano Pestoso sítio no Porteiro do Matadouro; uma vez que foi, adquirido pela destinatária, Ana Paula Snak Proença, em 12/11/1998, "Isorente a área de 256,80m²", conforme matrícula nº 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR (Identificação do imóvel e R-08). Endereço atual: Rua Vicente Machado, nº 2744, bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP: 85035-180. Matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. **Propriedade:** Segundo R-8 e R-14 da matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, são proprietárias do imóvel ANA PAULA SNAK PROENÇA (CPF 078.428.199-00 – proprietária de 256,80m² da área total do imóvel) e ROSANA SNAK (CPF 742.892.099-04 – proprietária de 171,20m² da área total do imóvel). Onus: Na matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, há as seguintes anotações: a) AV-17, AV-18, AV-23, AV-24, AV-25 e AV-26: INDISPONIBILIDADE na parte ideal do imóvel da Sra. ANA PAULA SNAK PROENÇA; b) R-20: PENHORA na parte ideal do imóvel da Sra. ANA PAULA SNAK PROENÇA; c) AV-19: INDISPONIBILIDADE na parte ideal do imóvel da Sra. ROSANA SNAK; d) R-22: PENHORA na parte ideal do imóvel da Sra. ROSANA SNAK. **Benefitória averbada:** Segundo cota da matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, que acompanhou o mandato, há constação averbada, qual seja, uma casa de madeira, sem especificação de seu tamanho. O espelho cadastral do imóvel na Prefeitura Municipal de Guarapuava, por sua vez, indica que no terreno há 01 (uma) edificação, de apenas um pavimento, com área total de 89,04m². **Benefitória não averbada:** Conforme penhora realizada pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Rodrigo Hiroto Nishizawa Soares, no bojo dos autos nº 0000558-25.20205.09.0068 (certidão de ID 26b2d1) datada de 17/04/2023, há uma edificação construída na fração do terreno de propriedade da Sra. Ana Paula Snak Proença, com área aproximada de 230m². Assim sendo, há benefitória não averbada na matrícula do imóvel, uma vez que a edificação indicada na matrícula agora possui área total de aproximadamente 230m². **Estado de conservação:** A fração ideal do terreno pertencente à Sra. Ana Paula Snak Proença (256,80m², equivalente a 60% da área total da matrícula do imóvel) e a edificação nele construída (com área aproximada de 230m²) se encontram em bom estado de conservação. Avaliação da fração ideal penhorada (pertencente à Sra. Ana Paula Snak Proença – 256,80m², equivalente a 60% da área total do imóvel): R\$637.704,71 (...). **OBS:** será assegurado ao coproprietário ROSANA SNAK o recebimento de montante equivalente ao valor da avaliação, considerado a sua cota parte, consoante disposição do art. 843, §2º, do CPC. "Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente (id. à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.) (id. 441e421/1,...)". Nos termos do despacho de id. 3165699, (...) deverá ser observada, além de contar expressamente do edital do leilão, a disposição de que "será assegurado ao coproprietário ROSANA SNAK o recebimento de montante equivalente ao valor da avaliação, considerada a sua cota parte, consoante disposição do art. 843, §2º, do CPC. "Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação." (id. 441e421)". (Chaves de acesso visibilidade do produto: 2310251829424500000112642527 (certidão Oficial de Justiça), 2310251833354300000112642705 (Auto de Penhora), 2310251833368010000112642706 (Espelho Cadastral), 231025183336801200000112642707 (Espelho Cadastral), 2310251833368470000112642710 (Imagem área do terreno), 231025183336837300000112642711 (Registro da Penhora no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava). Para acessar o documento acima, basta que a parte copie e cole o número da chave de acesso no site <https://pje.trf1.jus.br/pej/validacao/>). **CartProcCiv 000045-67.2024.5.09.0659, RICARDO GODOINHO X ONAIR RODRIGUES DE BARROS E OUTROS:** Terreno Urbano, constituído pelo lote nº 21 da quadra nº 03, do Loteamento denominado Guarapuava I – Parque Rodoviário ROSANA SNAK, nesta cidade, com área total de 276,51m², medindo 13,00mts de frente para a rua Nossa Senhora do Rocio nº 294), com as demais metagens e confrontações descritas junto à matrícula de nº 20.989 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, com uma construção residencial em alvenaria tipo casa, medindo aproximadamente 181,11m². Avaliado em R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). (Chaves de acesso visibilidade do produto: 2407231810290980000113932440, 2407231810297250000113932442, 2407231810330250000113932448 Para acessar o documento acima, basta que a parte copie e cole o número da chave de acesso no site <https://pje.trf1.jus.br/pej/validacao/>). A hasta pública realizar-se-á **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica <http://www.pbcastro.com.br/>. Os interessados deverão efetuar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo diminuir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3029-6555, diretamente com o Senhor Lelcoineiro, Plínio Barroso De Castro Filho, matriculado na JUCEPAR sob nº 668. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para a visita dos senhores interessados no endereço do leiloeiro ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para visita, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas de IPTU, condomínios, IPVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, invações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provedimento 01/2005 e Provedimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9º Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, de que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações, conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9º Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Lelcoineiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicatário ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devida ao arrematante. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, sendo considerados intimados, com fluído no Artigo 238 da Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2.006. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial ou atualizações constantes nos autos. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. O leilão somente será suspenso mediante a comprovação **tempestiva** do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Lelcoineiro, na forma do artigo 826 do CPC, e de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, para apresentar eventuais, nos termos do artigo 303 do CPC, independentemente de nova intimação. É certo que, com a disciplina insculpada a partir do novo Código de Processo Civil, os anteriores embargos à arrematação, a que aludia o artigo 746 do Código de Processo Civil de 1973, cedem espaço à apresentação de simples petição, podendo nela serem arguidos os aspectos arrolados no artigo 303, parágrafo primeiro, incisos I a III, do hodierno diploma aludido, ou seja: (a) invalidade, quando realizada por preço vil ou com outro vício; (b) ineficácia, se não observado o disposto no artigo 804; (c) rescisão, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução, independentemente de nova intimação. Guarapuava, 11 de março de 2025.

Plínio Barroso De Castro Filho – Lelcoineiro Judicial.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Evandro Carlos Gomes
Agente Delegado

Débora Kraus dos Santos
Escrivente

Helton Luiz Leinecker Machado
Escrvente Substituto Legal

Lessandra Tusolini Elvanger
Escrvente

Rua Senador Pinheiro Machado, nº.2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR
E-mail: 2arighotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751

E D I T A L

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Estado do Paraná.

Vem por meio do presente **EDITAL**, proceder a **INTIMAÇÃO** de **EMERSON DE FRANCA**, CPF nº.009.673.999-12 e **MARIA APARECIDA CZYS DE FRANCA**, CPF nº.050.326.089-47, para que se dirijam a este **2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº.2463 – Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, registrada sob nº.2-Matrícula nº.14.876/A.101-T.22 e ressalvada na Av.1-Matrícula nº.33.324-L.º.02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS nº.8.7877.0343449-0, datado de 15/05/2018, tendo como Credora, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS**, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Artº.26, § 4º da Lei nº.9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL** em favor da Credora Fiduciária.

Guarapuava-PR, 26 de fevereiro de 2025.

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO
ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Evandro Carlos Gomes
Agente Delegado

Débora Kraus dos Santos
Escrvente

Helton Luiz Leinecker Machado
Escrvente Substituto Legal

Lessandra Tusolini Elvanger
Escrvente

Rua Senador Pinheiro Machado, nº.2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR
E-mail: 2arighotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751

E D I T A L

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Estado do Paraná.

Vem por meio do presente **EDITAL**, proceder a **INTIMAÇÃO** de **GUILHERME MATEUS DE SOUZA LIMA**, CPF nº.106.381.859-12, para que se dirija a este **2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº.2463 – Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, registrada sob nº.2-Matrícula nº.32.044/A.101-T.03 e ressalvada na Av.1-Matrícula nº.35.731-L.º.02 desta Serventia, objeto da garantia constante no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Recursos SBPE nº.1.7877.0152146-0, datado de 28/01/2022, tendo como Credora, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS**, contados da terceira e última publicação consecutiva neste jornal (nos termos do Artº.26, § 4º da Lei nº.9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL** em favor da Credora Fiduciária.

Guarapuava-PR, 07 de março de 2025.

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO
ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL



RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÍNOMA: Digite sobre a composição e atribuições do Conselho Consultivo do CIS 5MS.

O Presidente do Conselho Inter municipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS 5MS, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com o artigo 29 do Estatuto Social do CIS 5MS,

RESOLVE

Art. 3º Fica instituído o Conselho Consultivo do CIS 5MS, conforme o artigo 29 do Estatuto Social.

§1º O Conselho Consultivo será composto por cinco Secretários Municipais de Saúde e/ou Dirigentes Municipais de Saúde dos municípios associados, eleitos em votação secreta entre os membros, para mandato de 2 (dois) anos, sendo coordenado por uma Mesa Executiva composta por:

- I - Coordenador: Meiri Gonçalves de Macedo
- II - Vice-Coordenador: Marcelo Hehl Maurechen
- III - Secretário: Mariana de Fátima Blach
- IV - Membro: Fabiano Pópia
- V - Membro: Marcilcia Telles de Vargas

§2º O Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário do Conselho Consultivo deverão participar obrigatoriamente das reuniões da Assembleia Geral, sendo facultativa a participação dos demais membros, salvo em caso de convocação.

§3º O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao final de cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria simples de seus integrantes, por meio de Edital de Convocação encaminhado com, no mínimo, dez dias de antecedência. As decisões do Conselho Consultivo serão pela maioria simples de seus integrantes presentes.

§4º Não haverá nenhuma remuneração ao Coordenador e demais integrantes do Conselho Consultivo, considerando-se o exercício de suas funções como relevância social.

§5º O Diretor Executivo, o Controlador Interno, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Coordenador do AME deverão participar das reuniões do Conselho Consultivo, sem direito a voto.

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo, conforme o artigo 30 do Estatuto Social:

- I - Estabelecer diretrizes para a elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do CIS 5MS;
- II - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do CIS 5MS, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;
- III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CIS 5MS.



IV - Estudar, desenvolver e implementar melhorias na prestação de serviços e execução das ações de saúde do CIS 5MS;

V - Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos firmados para a realização das finalidades do CIS 5MS;

VI - Emitir parecer sobre o Regimento Interno do Conselho e encaminhar propostas à Assembleia Geral;

VII - Propor modificações no Estatuto Social, apresentando justificativas à Assembleia Geral;

VIII - Fornecer parecer técnico sobre o funcionamento do Conselho e apoiar a execução das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

IX - Auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva em assuntos de interesse do CIS 5MS, emitindo pareceres e sugerindo ações à Assembleia Geral;

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

Guarapuava, 11 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

PRESIDENTE

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ



PORTARIA Nº 57/2025

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5MS,

no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 07 de março de 2025, a servidora **AMANDA REGIAN MARTINS BARBOSA**, cedida pelo município de Pitanga/PR, através da Portaria nº 85, de 30 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/02/2025, Edição 3226, para exercer a função de **CRONISTA GERAL** junto ao Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5MS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

Guarapuava, 11 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

PRESIDENTE

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 934.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 6.538/15, Lei complementar Nº 147/14, Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS (GLP) PARA BOTOEJAS DE 13KG E 45KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 25/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bns.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <http://www.palmital.pr.gov.br>, podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sítio à Rua Manoel Lugon nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - R. 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ - 05.257.922/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia VOIP de forma contínua, com portabilidade dos números fixos já existentes, para suprir a necessidade de telefones, mantendo a comunicação com a população, e atender a demanda de comunicação nos prédios públicos da Secretaria de Saúde.

DATA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços, o mesmo será realizado de forma mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.

VALOR TOTAL: R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Data: 2025.03.11 11:29:10 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovas@gmail.com

Câmara Municipal de Nova Tebas
Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



PORTARIA 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Senhor **HOANDERSON MARTINS BERGER**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2019 que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Tebas, e

CONSIDERANDO a importância da criação da Procuradoria da Mulher como um órgão independente para zelar pela efetiva participação das mulheres nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e pelo cumprimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva atuação da Procuradoria da Mulher no combate à violência e discriminação contra a mulher, além da promoção de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Aline Hrysyk, vereadora desta Câmara Municipal, para exercer o cargo de Procuradora da Mulher, com início de suas funções a partir de 10 de março de 2025, conforme o disposto na Resolução nº 01/2019, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HOANDERSON MARTINS BERGER

PRESIDENTE

Rua Alexandre de Magalhães, 610 - Nova Tebas - PR - CEP: 85.250-000

camara25.novatebas.pr.gov.br | (42) 3643-3225 | Site: www.novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Preço na Forma Eletrônica nº 016/2025
Processo administrativo nº 041/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais de construção civil, para o uso futuro na produção de materiais na fábrica de artefatos de cimento do Município de Nova Tebas – Pr, com preferência em contratação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI com sede do município de Nova Tebas – Pr, a serem utilizadas no decorrer dos próximos 12 meses conforme a demanda de cada departamento/secretaria.

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2025, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de grama para plantio no canteiro central das duas últimas quadras da Avenida Brasília e em frente a garagem do prédio do Paço Municipal.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento acontecerá em até 10 dias após a entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada acompanhada pelos relatórios de recebimento provisório e definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0400104121040124013390300000 – 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
CNPJ/MF: 12.076.874/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 01					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAMA TIPO ESMERALDA VERDE COM COBERTURA UNIFORME E COMPLETA DA SUPERFÍCIE DA PLACA. TEXTURA: FOLHAS FINAS E MACIAS, SEM PRESENCIA DE ERVAS DANINHAS OU OUTROS TIPOS DE VEGETAÇÃO INDESEJADA. RAD. SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, GARANTINDO A ADERÊNCIA AO SOLO E A RÁPIDA ADAPTAÇÃO AO NOVO AMBIENTE DE PLANTIO.	M²	400	10,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento na Instrução normativa Seges/Me nº 67/2021, artigo nº 22, inciso III da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 14:30:24 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de grama para plantio no canteiro central das duas últimas quadras da Avenida Brasília e em frente a garagem do prédio do Paço Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Gestão e Governo datado de 13/02/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 13/02/2025, ante as justificativas que se embasam na Instrução normativa Seges/Me nº 67/2021, artigo nº 22, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como contratada a empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.076.874/0001-01. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 14:30:36 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de grama para plantio no canteiro central das duas últimas quadras da Avenida Brasília e em frente a garagem do prédio do Paço Municipal.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 008/2025 atende a todos os requisitos da Instrução normativa Seges/Me nº 67/2021, artigo nº 22, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 008/2025, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.076.874/0001-01. Perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 14:30:47 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (editora) de jornal impresso e digital de ampla circulação a nível local e regional para realização de publicações de atos oficiais sem limite diário de publicações para atender todas as secretarias e departamentos do município.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na lei 14.133/2021.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá até o 15 dia do mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada acompanhada pelos relatórios de recebimento provisório e definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0400104121040124013390300000 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: MGP COMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF: 10.846.416/0003-40

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 01					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS JORNALÍSTICOS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, SEM LIMITE DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA, O QUAL DEVERÁ 14222 UNIDADES E MEDIDA VALOR UNITÁRIO MÊS 12 VALOR TOTAL R\$ 2.518,17 R\$ 30.218,04 TAMBÉM DISPONIBILIZADO VIA WEB.	MES	12	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:04:19 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (editora) de jornal impresso e digital de ampla circulação a nível local e regional para realização de publicações de atos oficiais sem limite diário de publicações para atender todas as secretarias e departamentos do município.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Gestão e Governo datado de 12/02/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 13/02/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como contratada a empresa MGP COMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.416/0003-40. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:04:32 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada (editora) de jornal impresso e digital de ampla circulação a nível local e regional para realização de publicações de atos oficiais sem limite diário de publicações para atender todas as secretarias e departamentos do município.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 011/2025 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 011/2025, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa MGP COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.416/0003-40. Perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:04:46 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 032/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
17	RAMILICA PASSOS DE SÁ – CPF: 543.522.902-20	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:29:14 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 032/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
18	ROZANE DE FATIMA CIPRIANO – CPF: 041.804.369-61	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:30:40 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 033/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA (LAVAGEM) INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
1	ELIAS DOMINGOS 05319584938 – CNPJ: 29.402.499/0001-45	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:31:48 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 032/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
19	RENATA APARECIDA DOS SANTOS– CPF: 116.501.619-21	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:38:57 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 032/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
21	ELIANE APARECIDA DO CARMO SOUZA FERNANDES – CPF: 069.755.919-88	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:44:23 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 032/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 003/2025 que tem por objeto "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR." conforme tabela abaixo:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	PROponente	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROponente
20	CATIANE POHOLD RIBAS – CPF: 094.717.619-56	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDCENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 11 de março de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.03.11 16:46:16 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com